



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.261 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel; e


CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 5ª reunião, de 03/08/90,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fixa fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE AGOSTO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planel.Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
D M C T

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Véu das Noivas - Country Club.....	Cr\$ 1.300,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua de Mel- Recreio Bortolan- Barragem Bortolan.....	Cr\$ 600,00
III- Passeios I e II - Valor Total.....	Cr\$ 1.900,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 500,00
V- Recanto Japonês c/ parada na Pça das Rosas.....	Cr\$ 850,00
VI- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 800,00
VII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cr\$ 1.250,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
POÇOS DE CALDAS

[Handwritten Signature]
DIRETOR
